



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.842/2011 – PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO À REDE DE CRÉDITO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor de RS 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais), junto à rede de crédito bancária do Município de Macapá, referente ao principal, juros e correção monetária, prevista em Lei Federal e Circulares do Banco Central do Brasil, estando para este fim, autorizado a aceitar duplicatas, assinar contratos, emitir notas promissórias e tudo o mais que for necessário para este mister.

Parágrafo único – O objeto do empréstimo visa a sua aplicação no atendimento dos preceitos judiciais pertinentes à liquidação de precatórios municipais e proporcionar aos segurados e seus dependentes os benefícios da Previdência Social Municipal.

Art. 2º - O valor do empréstimo de que trata o *caput* deste artigo será amortizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando o prazo de 30 (trinta) dias de vencimento entre uma e outra.

Art. 3º – Serão consignados nos orçamentos anuais dos exercícios de 2011 e 2012 as dotações necessárias para liquidar as obrigações assumidas de acordo com os



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

artigos anteriores e as cotas de Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias serão dadas em garantia do empréstimo a que se refere esta Lei preferencial e obrigatoriamente reservadas, durante o período de financiamento e, até o montante necessário à liquidação mensal de cada prestação, na forma da Constituição Federal, atos complementares e demais legislação em vigor.

Art. 4º - O empréstimo de que trata esta Lei será formalizado mediante Termo Contratual em que se estabelecerá, com clareza e precisão, as condições de sua execução, bem como as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de janeiro de 2011.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeita do Município de Macapá - em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Nº 0080/2011-GABI/PMM

Macapá (AP), 04 de janeiro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador RILTON AMANAJÁS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Senhor Presidente,

Precedido pelas honras de estilo e, de ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a **Lei nº. 1.842/2011-PMM**, devidamente sancionada pelo Gestor Municipal, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO À REDE DE CRÉDITO BANCÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

No ensejo, externo manifestações do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM